



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.672/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055404-0	
Interessado:	Ag Poços Artesianos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo a Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055404-0, considerando que a empresa interessada (Vera Aparecida Gonçalves Tributino com nome fantasia Agro Concreto) solicita alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 23 de julho de 2025; considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: "Cláusula 1ª – Razão social: AG Poços Artesianos Ltda e nome fantasia AG Poços Artesianos; Cláusula 2ª- O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Rua José Augusto Dias n. 3, Jardim Primavera em Água Clara – MS, CEP: 79.680 082; Cláusula 4ª-Objetivo social: Serviços de perfuração de poços artesianos; Serviços de irrigação; Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias; Comércio varejista material de construção; Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Serviços de armações metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de material elétrico e, Comércio varejista de materiais hidráulicos. Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Genivaldo Tributino."; considerando que está em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo o pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Geologia, COM RESTRIÇÃO às atividades de: Serviços de irrigação, Serviços de instalações hidráulicas e sanitárias, Serviços de armações metálicas e Instalação e manutenção elétrica. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.673/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055775-9	
Interessado:	Ianca Dalila Arguelho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055775-9, considerando a solicitação da Profissional IANCA DALILA ARGUELHO quanto à baixa da ART 1320250122744; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo a baixa da ART: 1320250122744. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.674/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057293-6	
Interessado:	Pedra Rica Consultoria Em Mineração	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057293-6, considerando que a pessoa jurídica Pedra Rica Consultoria em Mineração solicita o cancelamento de registro no CREA-MS, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo o cancelamento do registro da empresa Pedra Rica Consultoria em Mineração no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.675/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056455-0	
Interessado:	Areia Bergamo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056455-0, considerando que a empresa EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA ME solicita a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. de Minas Guilherme Brochado Lorençone, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. de Minas Guilherme Brochado Lorençone pela empresa EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA ME, e a baixa da ART n. 1320220043442. A referida empresa deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabeth Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formaginini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.676/2025	
Referência:	Processo nº F2025/052262-9	
Interessado:	Silvana Batista Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo a Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/052262-9, considerando a solicitação da Engª Agrônoma SILVANA BATISTA DA SILVA quanto ao registro provisório como Geóloga; considerando que a interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta os documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA, colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT, em 16/09/2025, em Cuiabá/MT, pelo curso de GEOLOGIA, e estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo a Inclusão de Novo Título e a profissional terá as atribuições da Lei n. 4.076 de 23/06/62. Terá o título de Geóloga. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.677/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056280-9	
Interessado:	Foraco Brasil	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056280-9, considerando que a Empresa Interessada (Foraco Brasil S.A) solicita a inclusão do Geólogo Rafael Cunha Echebarrena-ART n. 1320250129080, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de consultoria em sondagem, prospecção geológica, e serviços geológicos, prestação de serviços de agrimensura de solo, serviços de topografia, serviços técnicos de engenharia, extração de metais preciosos, serviços de engenharia civil, aluguel de maquinários e fornecimento de mão-de-obra (conforme prova o teor da Cláusula 3 do Estatuto Social anexo nos autos do Processo n. J2025/050234-2); considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo a inclusão do Geólogo Rafael Cunha Echebarrena-ART n. 1320250129080, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Geologia, com restrição à prestação de serviços de agrimensura de solo, serviços de topografia, serviços técnicos de engenharia, serviços de engenharia civil. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.678/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057184-0	
Interessado:	Mylla Christie Dos Santos Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo a Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057184-0, considerando a solicitação da Profissional interessada MYLLA CHRISTIE DOS SANTOS OLIVEIRA, solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito; considerando que a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação, DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo a interrupção do registro da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.679/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061146-0	
Interessado:	Tássia Campos Freitag	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/061146-0, considerando a solicitação da interessada (Tássia Campos Freitag) quanto ao Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos da Resolução n. 1152/2025 do CONFEA; considerando que a interessada é Diplomada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - DOURADOS/MS, em 29/08/2016 na cidade de DOURADOS/MS pelo curso de ENGENHARIA DE ALIMENTOS; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo o registro definitivo da interessada, concedendo as atribuições do artigo 19 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA DE ALIMENTOS. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.680/2025	
Referência:	Processo nº J2025/044877-1	
Interessado:	Mineração Lagoa Bonita	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044877-1, considerando que a empresa MINERAÇÃO LAGOA BONITA LTDA, da cidade de Deodápolis/MS, solicita o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia de minas, sob a responsabilidade técnica do Eng. de Minas e Eng. de Seg. do Trabalho TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo o registro da empresa MINERAÇÃO LAGOA BONITA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. de Minas e Eng. de Seg. do Trabalho TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO, ART n. 1320250114068. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.681/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057893-4	
Interessado:	Dh Perfuração De Poços Ltda.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo a Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057893-4, considerando que a Empresa Interessada, DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, solicita alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, porque houve a 33ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 28/08/2025; considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: "*Cláusula 1ª – Razão social DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Avenida Paulista, número 453, Conj. 31, Edifício Olivetti, Bela Vista, CEP. 01.311.907. Cláusula 3ª - Objetivo social: conforme a descrição no contrato social (anexo dos autos). Cláusula 4ª O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) divididos em 15.000.000 quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e em bens, todas de titularidade da única Sócia. Paragrafo Primeiro – A responsabilidade da única Sócia e restrito ao valor de suas respectivas quotas; e a única Sócia não responde pelas obrigações sociais, nem mesmo de maneira subsidiaria. Paragrafo Segundo - As quotas são indivisíveis, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada cota. Cláusula 6ª - A administração e a representação da Sociedade serão exercidas por um ou mais administradores, sócios ou não. Foram nomeados como administradores não sócios, os Srs. GUSTAVO HAUSLADEN LOBATO E CARLOS ROBERTO NUNES LOBATO. Os Administradores poderão representar a Sociedade, de forma conjunta, ativa e passivamente, em poderes para praticar, utilizando a denominação social, todos os atos necessários ao bom funcionamento da Sociedade. Os Administradores poderão, e celebrar contratos, empréstimos, emitir e avalizar títulos de crédito, sendo que esta lista é meramente exemplificativa, não restringindo os poderes mencionados, observadas, no entanto, as disposições primeiros seguintes; conforme cópia acostada no processo. Demais cláusulas inalteradas.*"; considerando que a documentação apresentada está em conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo a 33ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa em epígrafe. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida

Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.682/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056459-3	
Interessado:	Icorp Inteligencia Corporativa E Solucoes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056459-3, considerando que a empresa ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA solicita a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. de Minas Guilherme Brochado Lorençone, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. de Minas Guilherme Brochado Lorençone pela empresa ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA., e a baixa da ART n. 1320250027922 de cargo e função. A empresa deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.683/2025	
Referência:	Processo nº J2025/045511-5	
Interessado:	Ita Terra	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/045511-5, considerando que a empresa ITAMAR DOS SANTOS MAZINA (ITA TERRA), com sede em Bonito-MS, solicita o registro no CREA-MS com objetivo social na área de geologia, e estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo o registro da empresa ITAMAR DOS SANTOS MAZINA - ITA TERRA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Geólogo JEOVÁ NEVES CARNEIRO, ART n. 1320250104155. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.684/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057888-8	
Interessado:	Dh Perfuração De Poços Ltda.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057888-8, considerando que a Empresa Interessada (DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA) solicita a exclusão da responsabilidade técnica de FREDERICO GALANTE (ART n. 1320230095241 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo a exclusão de FREDERICO GALANTE e pela baixa da ART n. 1320230095241 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.685/2025	
Referência:	Processo nº J2025/046689-3	
Interessado:	Ceramica Nossa Senhora Aparecida	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo o Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/046689-3, considerando que a empresa Cerâmica Nossa Senhora Aparecida solicita Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando a documentação prevista nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, para tanto, indica o Geólogo Edemir Antonio Vicari - ART nº 1320250105265, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que, em análise inicial, verificou-se que o objeto social da empresa compreendia a fabricação e comercialização de artefatos cerâmicos (tijolos) e/ou de barro cozido para uso na construção civil, bem como a execução de serviços de terraplenagem; considerando o disposto no § 1º do art. 18 da Resolução nº 1.121/2019 do Confea, segundo o qual “os profissionais que compõem o quadro técnico devem possuir atribuições compatíveis com as atividades técnicas desenvolvidas pela pessoa jurídica, quando tais atividades envolverem o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea”; considerando que o profissional inicialmente indicado não se enquadrava na plenitude das atividades descritas no objeto social da empresa requerente, razão pela qual o processo foi baixado em diligência para atendimento das disposições da mencionada resolução; considerando que, no despacho de diligência datado de 17 de outubro de 2025, foi determinado que a empresa apresentasse profissional cujo conteúdo formativo e atribuições fossem compatíveis com as atividades descritas em seu objeto social, especialmente aquelas relacionadas à fabricação de artefatos cerâmicos para construção civil, visto que a ART de Cargo/Função juntada aos autos restringia-se à atividade de mineração, especificamente à extração mineral de argila, não abrangendo o objeto social da empresa; considerando que, no mesmo despacho, foi informado à requerente que poderia, caso entendesse pertinente, adequar o seu objeto social, incluindo atividades compatíveis com a habilitação do profissional então indicado, tais como estudos geológicos, extração de argila e beneficiamento associado, entre outras correlatas à sua área de atuação; considerando que, em resposta à diligência, por meio de mensagem eletrônica datada de 23 de outubro de 2025, devidamente juntada aos autos do processo digitalizado, a requerente providenciou a inclusão de atividades compatíveis com a habilitação do profissional indicado, a saber: extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, bem como extração de argila e beneficiamento associado; considerando que, com a adequação promovida, a empresa Cerâmica Nossa Senhora Aparecida passou a atender aos requisitos técnicos e formais estabelecidos na Resolução nº 1.121/2019 do Confea para fins de registro de pessoa jurídica perante o Crea-MS; considerando que a atividade de fabricação de artefatos cerâmicos (tijolos) e/ou de barro cozido para uso na construção civil exige a responsabilidade de profissionais que possuam, em sua

formação inicial ou suplementar, conhecimentos técnicos relacionados à Engenharia Civil e/ou às Geociências, abrangendo conteúdos formativos sobre materiais cerâmicos (definição e especificação, composição e propriedades), processos de fabricação de produtos cerâmicos, exploração de jazidas e tratamento da matéria-prima, moldagem, secagem e queima, e ensaios de caracterização e controle tecnológico; considerando que tais conteúdos são, em regra, característicos das grades curriculares dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Minas, entre outras formações afins, devendo eventual análise individual ser realizada conforme o previsto na Resolução nº 1.073/2016 do Confea, que trata da extensão/revisão de atribuições profissionais no âmbito do Sistema Confea/Crea; considerando que a empresa apresentou documentação em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, atendendo integralmente às exigências técnicas e administrativas exigidas para o registro junto ao Crea-MS, observadas as restrições de responsabilidade técnica aplicáveis, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa Cerâmica Nossa Senhora Aparecida, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a responsabilidade técnica do Geólogo Edemir Antonio Vicari – ART nº 1320250105265, COM RESTRIÇÃO às atividades: Fabricação de Artefatos de Cerâmica (Tijolos) ou Barro Cozido para uso na Construção Civil e Serviços de Terraplenagem. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.686/2025	
Referência:	Processo nº J2025/046989-2	
Interessado:	Mineração São Francisco	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/046989-2, considerando que a empresa SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA, da cidade de Inocência/MS, solicita o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia de minas, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo o registro da empresa SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. de Minas e de Eng. de Seg. do Trabalho TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO, ART n. 1320250126379. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.687/2025	
Referência:	Processo nº J2025/053341-8	
Interessado:	Hidro Agua	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053341-8, considerando que a empresa interessada Hidroágua poços Artesianos Ltda solicita Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Geólogo Tadeu Corgosinho Costa - ART nº 1320250124754, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa Hidroágua poços Artesianos Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Geólogo Tadeu Corgosinho Costa - ART nº 1320250124754. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabeth Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.506 RO de 14 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.688/2025	
Referência:	Processo nº J2025/049255-0	
Interessado:	Areieira J S Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferindo o Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049255-0, considerando que a empresa interessada CAA dos Santos Ltda solicita Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Geólogo Jeová Neves Carneiro - ART nº 1320250101837, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa CAA dos Santos Ltda neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Geólogo Jeová Neves Carneiro - ART nº 1320250101837. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Adna Da Silva Rabello, Leandro Fabricio Martins Alessio e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente